



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO
(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 007.101/2018-0

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Josimar Moura Aguiar (CPF 231.639.253-91) Multa (subitem 9.2 do Acórdão condenatório) Autorização de Cbex: subitem 9.4 do acórdão condenatório.	24/8/2017	Acórdão 5717/2017 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 18/7/2017 – Ordinária, Ata 25/2017 – 2ª Câmara (Condenatório) [TC 022.831/2015-0]

2. Outros processos de cobrança executiva gerados a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
007.099/2018-5	Débito – Francisco Ivani Rabelo (CPF 102.994.673-68) e Josimar Moura Aguiar (CPF 231.639.253-91)
007.100/2018-3	Multa – Francisco Ivani Rabelo (CPF 102.994.673-68)

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Fortaleza, 8 de março de 2018.

(assinado eletronicamente)
Jefferson Pinheiro Silva
Secretário de Controle Externo